

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 170/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **64936051/2016** de interesse de **WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 13 e 14, da Quadra 537, situado à Avenida T-9 e Rua C-234, Bairro Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 30.512 e 66.215 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	Área	918,60m²
Frente para Avenida T-9	28,40m	
Fundo confrontando com Lote 15	33,11m	
Lado direito confrontando com Rua C-234.....	23,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	28,00m	
Pela Linha de Chanfrado Avenida T-9 com Rua C-234	7,03m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação